



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei Nº 1.429/2010

**“Dispõe sobre o aumento da concessão de subvenção social as entidades que menciona, e dá a seguinte redação”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica o Inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.409/2010, que passa a ter a seguinte redação:

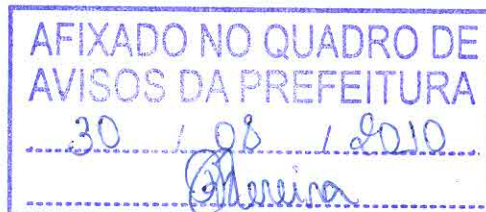
I- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.....R\$110.000,00

Parágrafo único- a subvenção social de que trata a presente Lei serão transferidas de dotação própria, conforme aprovada na Lei Orçamentária.

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Pirapetinga, 30 de agosto de 2010.

  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**



*Roberta Faria Pereira*  
Chefe de Serviços  
Administrativos